

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITAPEVA

Municípios Participantes: Apiaí, Bom Sucesso do Itararé, Buri, Guapiara, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco e Riversul.

2º ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITAPEVA - CIRSIT**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.476/0001-61, com sede à Rua Everaldo Milton Chiavini, 21, Itapeva/SP, CEP. 18.406-020, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ GUILHERME GOMES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.296.638-39 e RG 42.335.099-7 SSP/SP, residente e domiciliando no município de Riversul/SP e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 46.634.366/0001-13, neste ato representado por seu Exmo Prefeito, Sr. **MAURO JOSÉ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 750.701.118-68 e RG 7.897.791-5 SSP/PR, residente e domiciliando no município de Ribeirão Branco/SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 05 de dezembro de 2019 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

OBJETO: Prestação de serviços de Transporte Sanitário Eletivo, englobando o gerenciamento/gestão e manutenção de sistema e banco de dados.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 6ª, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

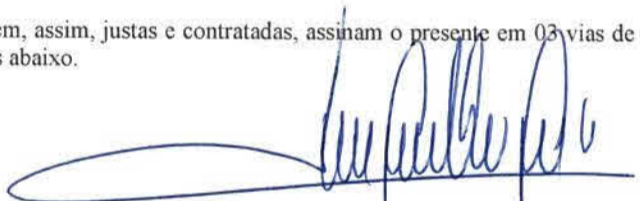
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:


O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços aqui avençados, a importância total estimada de **R\$ 73.915,69** (Setenta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), que será dividida em 04 parcelas estimadas de R\$ 13.959,51 (Treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e 01 parcela restante de R\$ 18.077,65 (Dezoito mil, setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) devido a alteração de rota Ribeirão Branco-Sorocaba para Ribeirão Branco -Salto, pagas através da ferramenta administrativa do débito em conta ou transferência automática, a ser devidamente autorizada pelo CONTRATANTE junto à instituição financeira indicada pelo CONTRATADO.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

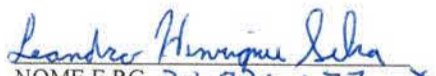
Itapeva, 08 de dezembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
José Guilherme Gomes  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Mauro José Teixeira  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME E RG. Lucas de Oliveira 45854926-5

  
\_\_\_\_\_  
NOME E RG. Leandro Henrique Silva 32936277-X